

INSTITUTO CARIOCA DE ATIVIDADES - ICA 9º CONVOCAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA— CHAMAMENTO PUBLICO - Nº 001/2021 SICONV Nº 025943/2020

MODALIDADE: CAPACIDADE TECNICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NO PROJETO INTEGRA RIO

O Instituto Carioca de Atividades, uma associação não governamental, sem fins lucrativos, registrada no CNPJ/MF sob o nº 01.953.247/0001-95, torna público por intermédio de sua Comissão Permanente de Compras, a 9º convocação de cadastro de reserva do edital de chamamento público nº 001/2021 - modalidade: capacidade técnica, conforme contrato proposta SICONV nº 025943/2020, celebrado com a Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO. O objeto de presente certame é a contratação de profissionais para atuarem no Projeto Integra Rio, nos moldes do plano de trabalho e termo de referência. A publicação da referente convocação se faz necessária, devido à falta de disponibilidade dos candidatos pré-selecionados, conforme descrito na planilha abaixo:

Excluídos:

NOME DO CANDIDATO	CPF	FUNÇÃO
THIAGO RODRIGUES ALVARENGA	11935859706	MONITOR (A)
ANDERSON TABONI CARDOSO	05406905708	ARTICULADOR (A) SOCIAL
DENILSON DOS SANTOS ROCHA	07883825780	ARTICULADOR (A) SOCIAL

Convocados:

NOME DO CANDIDATO	CPF	FUNÇÃO
CHARLES DE OLIVEIRA DA SILVA	14492213783	MONITOR (A)
EDER SIMPLICIO DE FREITAS	10512353751	ARTICULADOR (A) SOCIAL
RENATO LIMA PRAZERES	07348919707	ARTICULADOR (A) SOCIAL

Os critérios de escolha dos candidatos vão em concordância o Plano de Trabalho e o termo de referência do Projeto Integra Rio.

Rio de Janeiro, 05 de Abril de 2022.

Bruna de Oliveira Felipe

Presidente da Comissão Permanente de Compras

Instituto Carioca de Atividades – ICA

Tatiana Soares da Costa

Membro da Comissão Permanente de Compras

Instituto Carioca de Atividades - ICA

Nicodemos de Carvalho Mota



Diretor-PresidenteInstituto Carioca de Atividades – ICA

INSTITUTO CARIOCA DE ATIVIDADES - ICA DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE - CHAMAMENTO PUBLICO - Nº 001/2021 SICONV Nº 025943/2020

Declaro, para os devidos fins, que o processo supracitado foi respaldado pelo princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processado e julgado, de acordo com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, descritos no art. 3º. da Lei 8.666/93.

Rio de Janeiro, 05 de Abril de 2022.

Nicodemos de Carvalho Mota

Diretor-Presidente

Instituto Carioca de Atividades - ICA